



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
NÚCLEO DE SUPORTE EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES Nº 0153/2024

1. OBJETO

Contratação do(a) docente André Barreto Jurkstas para ministrar 3,5 (três vírgula cinco) h/a no curso Atuação do Ministério Público no Controle Jurídico do Ciclo Orçamentário: aplicação das Recomendações CNMP nºs 44/2016 e 48/2016, tendo como público-alvo: Público Externo, Membros do MPF, MPDFT, Servidores do MPF, MPDFT.

Referência: Processo Acadêmico **0.01.000.1.000151/2024-22**, projeto pedagógico ID **0505984**.

Metodologia: Aperfeiçoamento EAD

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A atividade tem como objetivo: Proporcionar aos(as) servidores(as) e membros(as) do Ministério Público a compreensão das Recomendações nºs 44/2016 e 48/2016 do CNMP, capacitando-os(as) a exercer o controle jurídico orçamentário, com aplicação de métodos para atuação preventiva e concomitante da regular execução de recursos públicos destinados à execução de políticas públicas de saúde e educação, inclusive para respaldar eventual comprovação de dolo específico em demandas de responsabilização por atos de improbidade administrativa e ilícitos penais relativos ao eventual manejo ilegal de recursos públicos destinados ao financiamento de tais políticas públicas.

2.2. A qualificação em apreço está consoante à missão da ESMPU de “facilitar o contínuo aperfeiçoamento dos/as membros/as e servidores/as do MPU para uma atuação profissional eficaz, com vistas ao cumprimento de suas funções institucionais”, e a sua visão de ser “espaço plural de reflexão crítica e dialógica do MPU, internamente e com a sociedade, para construir, disseminar e aplicar saberes e competências com o objetivo de concretizar para todas e todos os Direitos Fundamentais e o Estado Democrático de Direito” (PDI 2020-2024). Contribui ainda para que a ESMPU: a) solidifique conhecimentos; b) desenvolva novas capacidades; c) eduque de forma reflexiva. Para que os alunos obtenham uma qualidade de raciocínio mais desenvolvida e uma aprendizagem aprofundada na temática faz-se necessário um corpo docente altamente especializado, por isso a escolha do professor André Barreto Jurkstas pelo Orientador Pedagógico da atividade, cujas atribuições são:

Regulamento Acadêmico (Resolução CONAD nº 01, de 14 de março de 2022), Art. 27: I - elaborar o projeto pedagógico da atividade acadêmica; II - definir os parâmetros didáticos a serem observados pelos docentes na elaboração do conteúdo e no desenvolvimento do curso, conforme modelos estabelecidos; III - zelar pela pluralidade de ideias e de fontes, pela utilização de meios didáticos audiovisuais e pela atualização normativa dos conteúdos; IV - presidir a banca de seleção dos docentes para cada disciplina/curso, observando os requisitos e critérios de seleção dispostos neste Regulamento; V - convidar docentes e conciliar a agenda destes com o calendário da atividade acadêmica, confirmando a participação ou informando substituto, observando os prazos estabelecidos; VI - definir, em conjunto com o instrutor, as bibliografias básica e complementar a serem utilizadas na disciplina/curso; Nos artigos. 35 e 36, prevê que a atividade docente na ESMPU será realizada por candidatos cadastrados no Banco de Dados da ESMPU, titulação acadêmica; II - experiência docente; III - experiência profissional; e IV - desempenho em atividades acadêmicas anteriores, verificado por meio das avaliações de reação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Nos termos da Orientação Normativa da AGU nº 18/ 2009 e das Súmulas nºs. 252 e 264 do TCU, a contratação do(a) instrutor(a) por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, visando o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, deve atender a dois requisitos: a singularidade do objeto e a notoriedade do especialista.

3.2. O treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, previsto no art. 6º, XVIII, da Lei nº 14.133/2021, não ensejando por isso maiores considerações.

3.3. A capacitação pretendida foi adaptada às necessidades do Ministério Público, onde seu programa foi customizado para atender as necessidades de aperfeiçoamento dos membros e servidores em sua atuação profissional, o que torna o treinamento diferenciado ao convencional, ademais, as características ímpares do curso atenderão satisfatoriamente os interesses da Administração Pública e o público-alvo que receberá a qualificação.

3.4. A notória especialização, por sua vez, resulta das habilidades próprias do capacitador, do qual requer-se, dentre outros, os seguintes atributos: a) experiência e habilidade na condução dos trabalhos; b) domínio do assunto; c) didática; e d) capacidade de comunicação, conforme reconhece consagrada doutrina administrativa, atributos esses encontrados no docente a ser contratado, a saber:

3.4.1. André Barreto Jurkstas: Mestre em Políticas Públicas pela Universidade Federal do ABC - UFABC, na linha de Instituições, sociedade e governança democrática, tendo cursado disciplinas do Programa de Doutorado em Administração Pública e Governo da Fundação Getúlio Vargas - FGV EAESP, especialista em Advocacia Cível pela Escola Brasileira de Direito (2021) e bacharel em Direito pela Universidade Anhembi Morumbi - UAM (2015). Foi assistente de pesquisa vinculado ao Centro de Política e Economia do Setor Público da Fundação Getúlio Vargas -CEPESP/FGV (2019), Assessor Jurídico do Ministério Público Federal, lotado na Procuradoria da República em Caraguatuba/SP (2016-2018) e estagiário do Tribunal de Justiça e do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo (2013-2015), aprimorando seus conhecimentos nas áreas de Direito Financeiro e Orçamentário, Direito Constitucional e Direito Administrativo, com ênfase em contratos administrativos. Atualmente é Advogado, especialista em contratos imobiliários e direito sucessório, Assessor de Gabinete do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCEBA) e membro da Associação Nacional de Pesquisadores em Financiamento da Educação - FINEDUCA e do Grupo de Pesquisa Direito à Educação, Políticas Educacionais e Escola -DiEPEE/UFABC.

3.5. No que tange à fase de Planejamento da Contratação, a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, recepcionada pela IN SEGES/ME nº 98/2022, em seu art. 20, traz como instrumentos da fase de planejamento os seguintes documentos: a) Estudos Técnicos Preliminares (ETP); b) Gerenciamento de Riscos; e c) Termo de Referência (TR). O curso Atuação do Ministério Público no Controle Jurídico do Ciclo Orçamentário: aplicação das Recomendações CNMP nºs 44/2016 e 48/2016 foi planejado e aprovado via processo SEI nº 0.01.000.1.003381/2023-18, aprovado no Plano de Atividades de 2024 da ESMPU e autorizado conforme Ata DIRGE ID 0454301. Desta forma, justifica-se a ausência do ETP e do Gerenciamento de Riscos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Número do Processo: 0.01.000.1.002463/2024-66

4.2. Instrutor(a): André Barreto Jurkstas

4.3. Público-Alvo: Público Externo, Membros do MPF, MPDFT, Servidores do MPF, MPDFT

4.4. Metodologia: Aperfeiçoamento EAD

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (5ª Ed. - Agosto de 2022), constatou-se que inexistem indicativos de inserção de critérios de sustentabilidade referentes ao objeto deste Termo de Referência. Entretanto, por tratarse de ação de treinamento/capacitação, o próprio objeto é prática

sustentável, na medida que visa orientar o público-alvo, buscando formar profissionais cada vez mais preparados na prestação de serviços de qualidade para a sociedade.

5.2. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da singularidade.

5.3. Obrigações da CONTRATADA:

5.3.1. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.3.2. reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pela CONTRATANTE;

5.3.3. solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão da CONTRATANTE;

5.3.4. comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;

5.3.5. não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

5.3.6. assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as especificações constantes deste Termo;

5.3.7. cumprir carga horária estabelecida na programação do curso e ministrar todos os conteúdos pertinentes;

5.3.8. informar nome completo, número do CPF e da carteira de identidade;

5.3.9. informar o endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.4. Obrigações da CONTRATANTE:

5.4.1. prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.4.2. selecionar os participantes do curso e tomar todas as providências cabíveis;

5.4.3. promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.4.4. efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.4.5. manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços;

5.4.6. aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito de ampla defesa e do contraditório.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

6.1. O período de realização da atividade será 26/08/24 a 28/08/24.

6.2. Os serviços serão executados nas dependências da ESMPU, no seguinte endereço: SGAS 603, Lote 22, Brasília-DF.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Rotinas de Fiscalização Contratual:

7.1.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução será acompanhada e fiscalizada por representantes designados pela contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do serviço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.6.1. A inadimplência em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar o contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da contratada junto ao SICAF.

7.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento pela execução dos serviços será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o término da atividade, mediante a apresentação da Declaração de Prestação de Atividade Acadêmica assinada, e consequente recebimento definitivo dos serviços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. De acordo com o Anexo I da Portaria PGR nº 9, de 28 de janeiro de 2021, que refere-se à tabela de remuneração para membros da magistratura, do Ministério Público e para docentes sem vínculo com a Administração considerando a titulação acadêmica. O valor a ser pago ao(à) docente André Barreto Jurkstas será de R\$ R\$1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais reais), considerando 3,5 horas/aula a serem ministradas, conforme termo de compromisso ID 0502745 e titulação de Mestrado completo apresentada nos autos deste processo ID 0.01.000.1.002463/2024-66. Dados bancários: Banco 077. Banco Inter S.A., agência 0001, conta corrente 13056284-0.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, que serão informados em momento oportuno pela Divisão de Execução Orçamentária e Financeira.

11. RESPONSÁVEIS

INTEGRANTE REQUISITANTE		INTEGRANTE TÉCNICO	
Nome:	ALDERLEIA MARINHO MILHOMENS COELHO	Nome:	Alexandre Mesquita Gomes
Cargo:	Coordenadora	Cargo:	Chefe de Núcleo
Matrícula:	71797	Matrícula:	71922
Lotação:	COPEN	Lotação:	NUSED



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Mesquita Gomes, Chefe do Núcleo de Suporte em Educação a Distância**, em 19/07/2024, às 11:54 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0502759** e o código CRC **104EFBF2**.